

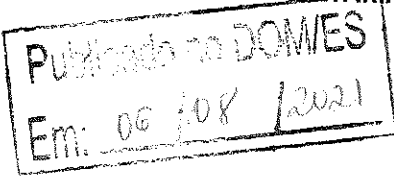


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

P

Nº 031/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021
PROCESSO Nº. 16.451/2020**

No dia 12 de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.08.778.201/0001-26, com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 87, bairro Brisamar, Vila Velha-ES, CEP 29.109-170, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 07427141-2, IFP/RJ e inscrito no CPF nº. 885.993.297-15, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência, Anexo I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 130.747,45 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAUJO:8859932
Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2021.07.21



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 066/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2021.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2021.07.21 16:51:15
-03'00'

SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *“a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

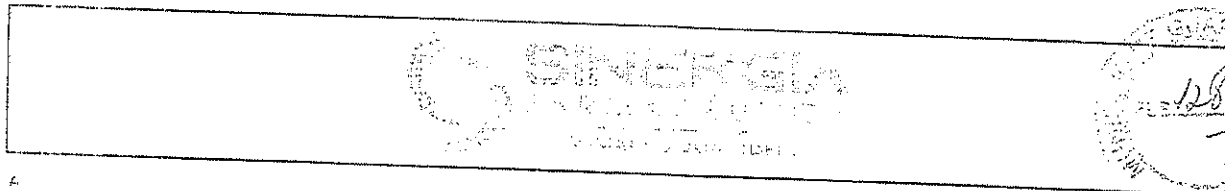
9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO
DESCRIÇÃO

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	CLORPROMAZINA 100 MG	10.000	100.000	COMPRIMIDO
LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	50	1.000	FRASCO
LOTE 25				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	RISPERIDONA 1 MG	50.000	600.000	COMPRIMIDO
LOTE 35				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	600	7.000	AMPOLA
LOTE 36				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	200	1.500	AMPOLA
LOTE 39				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	50	300	AMPOLA
LOTE 40				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1.500	10.000	AMPOLA
LOTE 42				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	20	500	AMPOLA

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Gerente de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos
HOZANA DA SILVA SIMÕES
Gerente de Assistência Farmacêutica
MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA
Farmacêutico

Assinatura



A
PREFEITUR. MUNICIPAL DE GUARAPARI

DADOS DO PROCESSO			
PROCESSO	16.451/2020		MODALIDADE
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	NUMERO	PREGAO ELETRONICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO	DATA DA LICITAÇÃO	06/2021 12/05/2021

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 136 FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: CLORPROMAZ REGISTRO ANVISA: 1049701550048 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	COMP	100.000	UNIÃO QUÍMICA	CLORPROMAZ	0,2400	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 13 - Vinte e quatro mil reais.							R\$ 24.000,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR VO AMB GOT X 20 ML FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: GENERICO REGISTRO ANVISA: 1049713300017 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	FR	1.000	UNIÃO QUÍMICA	GENERICO	3,8798	R\$ 3.879,80
VALOR TOTAL DO ITEM 19 - Três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos.							R\$ 3.879,80
23	R-SPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: VIVERDAL REGISTRO ANVISA: 1049711340054 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	COMP	600.000	UNIÃO QUÍMICA	VIVERDAL	0,0888	R\$ 53.340,00
VALOR TOTAL DO ITEM 23 - Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais.							R\$ 53.340,00
35	DECANATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VO AMB X 1 ML FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: DECAN HALOPER REGISTRO ANVISA: 1049711330016 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	AMP	7.000	UNIÃO QUÍMICA	DECAN HALOPER	5,0265	R\$ 35.189,50
VALOR TOTAL DO ITEM 35 - Trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos.							R\$ 35.189,50
36	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VO AMB X 1 ML / FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: UNI HALOPER REGISTRO ANVISA: 1049701910095 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	AMP	1.500	UNIÃO QUÍMICA	UNI HALOPER	1,5900	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL DO ITEM 36 - Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais.							R\$ 2.385,00
39	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VO TRANS X 2 ML FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA NOME COMERCIAL: GENERICO REGISTRO ANVISA: 1049713390016 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	GENERICO	2,3500	R\$ 705,00
VALOR TOTAL DO ITEM 39 - Setecentos e cinco reais.							R\$ 705,00

P

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
40	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML FABRICANTE: UNIAO QUIMICA NOME COMERCIAL: GENERICO REGISTRO ANVISA: 1049713130022 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	AMP	10.000	UNIAO QUIMICA	GENERICO	0,8199	R\$ 8.199,00
VALOR TOTAL DO ITEM 40 - Oito mil, cento e noventa e nove reais.							R\$ 8.199,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	NOME COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
42	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD INC X 5 ML FABRICANTE: UNIAO QUIMICA NOME COMERCIAL: GENERICO REGISTRO ANVISA: 1049713260015 VALIDADE FABRIL: 24 MESES PROCEDENCIA: NACIONAL	AMP	500	UNIAO QUIMICA	GENERICO	6,0799	R\$ 3.039,95
VALOR TOTAL DO ITEM 42 - Três mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos							R\$ 3.039,95

VALOR TOTAL	Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos.	R\$ 130.146,36
-------------	---	----------------

DADOS EMPRESARIAIS

RAZÃO SOCIAL: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
 NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.186.943/0001-35
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083607790 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 107784
 TELEFONE PARA CONTATO: (27) 3075-2397 (27) 33407872
 E-MAIL PARA CONTATO LICITACAO: LICITACAO@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR
 E-MAIL PARA CONTATO EMPENHO: EMPENHO@SINERGIAFARMACEUTICA.COM.BR
 NOME DO SIGNATARIO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
 IDENTIDADE DO SIGNATARIO: 07427141-2 IFF RJ
 CPF DO SIGNATARIO: 885.993.297-15
 ESTADO CIVIL DO SIGNATARIO: CASADO
 NACIONALIDADE DO SIGNATARIO: BRASILEIRO
 DADOS BANCARIOS: SICQUE BANCO (756) AGÊNCIA 3908 CONTA CORRENTE N° 120279-0

EXIGENCIAS EDITALÍCIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas.
 PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: validade de no mínimo 15 (quinze) meses.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari -ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão

PRAZO PARA EFETUAR O PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.588/93.

VIGENCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

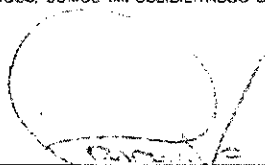
OBSERVAÇÕES E DECLARAÇÕES

DECLARO, que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, beneficinas, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituir em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

DECLARO, a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente, os da Lei Nº 10.520/2002 Lei nº 8588/93 e Lei Complementar nº 123/08, todas com suas alterações e as cláusulas e condições constantes deste edital.

EM VIRTUDE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A RDC Nº 106/2005, COM AS ALTERAÇÕES DA RDC Nº 260/2005, AMBAS REVOGADAS PELA RDC Nº 80/2008 E A PORTARIA Nº 141 DE 12 DE MAIO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, SOMOS IMPOSSIBILITADOS DE EFETUAR A SUBDIVISÃO DA EMBALAGEM DE UM PRODUTO (FRACIONAMENTO).

VILA VELHA, ES 13 DE MAIO DE 2021



SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
 CPF: 885.993.297-15
 RG: 07427141-2 IFF RJ

Governador Lindenberg

RESUMO DE CONTRATO (S) ADMINISTRATIVO (S), EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095.074/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021.

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR: R\$ 105.152,89 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Onesmo Fiorot, Centro, Município de Governador Lindenberg, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do mesmo, sendo assim findar-se-á em 02/12/2021

DATA: 02/08/2021.

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 693663

Guarapari**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CPT CURSOS PRESENCIAIS E EDITORA LTDA, NO VALOR DE R\$2.861,10(DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG, de acordo com o art. 25, inciso II, c/ art.13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 15263/2021.
Guarapari - ES, 03 de Agosto de 2021

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 693640

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa MENU BUFFET BAR E RESTAURANTE EIRELI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 13196/2021.

Guarapari - ES, 03 de Agosto de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 694300

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA REMUNE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16451/2020

Nº	CONTRATADA	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR GLOBAL
120	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	07/08/2021	06/08/2022	R\$51.231,00
121	BH FARMA COMERCIO LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$148.500,00
122	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$128.000,00
123	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$185.770,00
124	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$30.070,00
125	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$243.400,00
126	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	07/08/2021	06/08/2022	R\$28.825,00
127	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$46.020,00
128	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$6.876,00
129	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07/08/2021	06/08/2021	R\$50.600,00
130	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$19.170,00
131	SINERGIA FARMACEUTICA LTDA	07/08/2021	06/08/2021	R\$130.747,45

Protocolo 693949

